

Conjunto Eólico Umburanas

Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária de 30.11.2026

ENGIE Brasil Energia S.A.
CNPJ: 02.474.103/0001-19
NIRE: 42 3 0002438-4

R. Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064
Agronômica - Florianópolis – SC
CEP 88025-255

SUMÁRIO

SUMÁRIO **2**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022 (RCVM 81/2022), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES **3**

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO (ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22) **6**

ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA **15**

ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **31**

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCAL **33**

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR (ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22) **35**

ANEXO VI – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR **36**

ANEXO VII – TABELA COMPARATIVA DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS **62**

ANEXO VIII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL **63**

Os itens acima são parte integrante desta Proposta da Administração (“Proposta da Administração” ou “Proposta”) e atendem ao disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Sociedades por Ações”) e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”).

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022 (RCVM 81/2022), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Administração da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. ("Companhia") vem apresentar aos Senhores Acionistas as seguintes propostas a serem objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, no dia 30 de novembro de 2026, às 09 horas, de modo exclusivamente digital nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

- **Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda.**

  Com base nos esclarecimentos constantes deste documento, notadamente as informações constantes do Anexo I, e nos termos da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, propõe-se que seja aprovado o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação contendo os termos e condições da incorporação, da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.556/0001-00, e NIRE nº 42202902646, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, parte, Agronômica, CEP 88025-255, ("Incorporada"), sendo a Companhia titular direta da totalidade do capital social desta ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação").

  O Protocolo e Justificação, celebrado pelas administrações da Companhia e da Incorporada em 04 de novembro de 2026, integra a presente Proposta na forma do Anexo II. Como se verifica, o documento estabelece as bases, justificativas e efeitos da Incorporação. A celebração do Protocolo e Justificação foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 05 de novembro de 2026, cuja ata consta do Anexo III à presente proposta, e contou com opinião favorável do Conselho Fiscal, conforme o parecer aprovado na Reunião do órgão realizada na mesma data, cuja ata consta do Anexo IV.

- **Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22 ("Avaliador"), responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada.**

  Com base nos esclarecimentos constantes deste documento e nos termos da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, propõe-se que seja ratificada a nomeação e contratação da empresa especializada BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda. para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e seus respectivos anexos, nos termos da lei, pelo valor contábil ("Laudo de Avaliação").

  O Avaliador é especializado na prestação de serviços de auditoria, consultoria e preparo de laudos de avaliação patrimonial de acordo com as normas aplicáveis e os procedimentos de auditoria.

  Demais informações sobre a contratação do Avaliador são fornecidas no Anexo V e no Anexo VI dessa Proposta, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM nº 81/22.

- **Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, elaborado pelo Avaliador, em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais.**

  Com base nos esclarecimentos constantes neste documento e nos termos da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, propõe-se que seja aprovado o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, elaborado pelo Avaliador, conforme aplicável, em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais, o qual se encontra anexo à presente Proposta no Anexo II.

  Considerando que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, e tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, o artigo 264 da Lei de Sociedades por Ações não é aplicável à Incorporação, de modo que não será necessária a preparação do laudo a que se refere tal dispositivo.

- **Aprovar a incorporação total da Incorporada pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, sem aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação.**

  Após as deliberações dos itens acima detalhados, os quais são etapas da Incorporação, propõe-se que seja aprovada a Incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.556/0001-00, e NIRE nº 42202902646 ("Incorporada") pela Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo e Justificação, da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável. A Incorporação ora proposta, se aprovada, acarretará a versão integral, para a Companhia, do acervo líquido patrimonial da Incorporada, apurado por meio do Laudo de Avaliação.

  Em consequência, a Companhia substituirá contabilmente os investimentos que detém na Incorporada pelo acervo líquido correspondente à referida participação societária e a personalidade jurídica da Incorporada será extinta. Ressalta-se que a Incorporação será efetivada nesta data, passando a produzir efeitos a partir de então.

  Para os devidos fins, esclarece-se que a Companhia é detentora direta da totalidade do capital social da Incorporada, de forma que a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, assim como não ensejará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia. Demais informações sobre a Incorporação são fornecidas no Anexo I dessa Proposta, nos termos do artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22.

- **Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente.**

  Por fim, propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas na AGE (incluindo, mas não limitado à Incorporação), observados os termos e condições constantes do Protocolo e Justificação, da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável.

- **Sempre que a assembleia geral for convocada para deliberar sobre fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo pelo menos um emissor de valores mobiliários registrado na categoria**

A, a companhia deve fornecer, no mínimo, as informações indicadas no Anexo I (artigo 22 da RCVM 81/2022):

Os mencionados dados estão apresentados nos Anexos I, II, III e VI deste documento.

- **Sempre que a assembleia geral for convocada para escolher avaliadores, a companhia deve fornecer, no mínimo, as informações indicadas no Anexo L à presente Resolução (artigo 25 da RCVM 81/2022).**

  Os mencionados dados estão apresentados nos Anexos V e VI deste documento.

- **Alteração do Estatuto Social.**

  Sempre que a assembleia geral dos acionistas for convocada para alterar o estatuto, a Companhia deve fornecer, no mínimo, os seguintes documentos e informações (artigo 12 da RCVM 81/2022):

  Cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas e relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos que estão apresentados nos Anexos VII e VIII deste documento (artigo 12, incisos I e II da RCVM 81/2022).

- **Boletim de voto à distância, a que se refere o art. 26 da RCVM 81/2022.**

  A Companhia informa que irá adotar para esta assembleia o sistema de voto a distância, conforme previsto no artigo 26 da RCVM 81/2022. O boletim de voto a distância será publicado pela Companhia no dia 06.11.2026, mesma data de entrega dessa Proposta da Administração. Esse documento pode ser acessado na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores/), no seguinte endereçamento: Investidores – Voto a Distância, da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO (ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22)

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, as informações previstas no Anexo I da Resolução CVM nº 81/22, nos termos do artigo 22.

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O "Protocolo e Justificação" se encontra no Anexo II a esta Proposta.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável, considerando que a Companhia é titular de 100% do capital social e capital votante da Incorporada.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições:

Nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, a operação consistirá na incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda ("Incorporada") pela Companhia, conforme definido no Protocolo de Justificação ("Incorporação").

Considerando que a Companhia detém, de forma direta, a totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não implicará aumento de capital da Companhia, uma vez que o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra refletido no patrimônio da Companhia por meio do investimento detido na Incorporada. Assim, os ativos e passivos da Incorporada serão vertidos para a Companhia em substituição ao respectivo investimento, sem emissão de novas ações.

Em razão da ausência de aumento de capital e de alteração na participação dos acionistas da Companhia, a Incorporação também não ensejará direito de recesso aos acionistas da Companhia.

Do ponto de vista econômico, a Incorporação faz parte de um planejamento de redução da estrutura organizacional atual, que possibilitará a consolidação das operações da Incorporada com as da Companhia, permitindo capturar os seguintes ganhos de eficiência: (i) eficiência operacional, através de simplificação de processos internos, como obrigações contábeis e fiscais, transações *intercompany*, gestão de contas correntes e atos societários, são alguns exemplos; (ii) gestão de caixa, através da redução de caixa retido e menor custo de carregamento; e (iii) redução das despesas relacionadas à comercialização de energia junto à CCEE, com economia estimada em aproximadamente R$ 2,5 milhões por ano. A operação ainda contribuirá para a simplificação da estrutura societária e para a otimização da gestão corporativa da Companhia.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Conforme descrito acima, a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Companhia, de modo que sua estrutura acionária permanecerá inalterada. As ações da Companhia manterão os mesmos direitos e vantagens previstos na 'Seção 12 – Capital Social e Valores Mobiliários' do Formulário de Referência 2026 da Companhia. Após a conclusão da Incorporação, a sociedade incorporada será extinta.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia pretende dar continuidade regular ao desenvolvimento de suas atividades operacionais e societárias, não estando prevista, neste momento, qualquer alteração significativa em razão de eventos societários específicos.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:
a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias ii. Benefícios fiscais iii. Vantagens estratégicas:

A Companhia entende que a efetiva integração das atividades da Incorporada e da Companhia permitirá ganhos de eficiência, tais como: (i) eficiência operacional, através de simplificação de processos internos, como obrigações contábeis e fiscais, transações *intercompany*, gestão de contas correntes e atos societários, são alguns exemplos; (ii) gestão de caixa, através da redução de caixa retido e menor custo de carregamento; e (iii) redução das despesas relacionadas à comercialização de energia junto à CCEE, com economia estimada em aproximadamente R$ 2,5 milhões por ano, bem como resultará na otimização da gestão e na simplificação da estrutura societária da Companhia.

b. Custos:

As administrações da Companhia e da Incorporada estimam que os custos de realização da Incorporação sejam da ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, registros, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

c. Fatores de risco:

Tendo em vista que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada e que as atividades desenvolvidas pela Incorporada estão restritas às atividades já exercidas pela Companhia, conclui-

se que a Incorporação não enseja a criação de novos fatores de risco à Companhia. Dessa forma, permanecem válidas e atualizadas as informações constantes da seção "4 – Fatores de Risco" do Formulário de Referência 2026 da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas:

A incorporação da Incorporada pela Companhia representa a alternativa mais eficiente para garantir: (i) eficiência operacional, através de simplificação de processos internos, como obrigações contábeis e fiscais, transações *intercompany*, gestão de contas correntes e atos societários, são alguns exemplos; (ii) gestão de caixa, através da redução de caixa retido e menor custo de carregamento; e (iii) redução das despesas relacionadas à comercialização de energia junto à CCEE, com economia estimada em aproximadamente R$ 2,5 milhões por ano, bem como resultará na otimização da gestão e na simplificação da estrutura societária da Companhia.

Outras estruturas possíveis, como a dissolução e liquidação foram descartadas em razão das maiores complexidades fiscais e operacionais envolvidas, especialmente quanto à manutenção e transferência dos contratos de comercialização de energia, considerando que, na incorporação, ocorre a sucessão da Incorporada pela Companhia em seus direitos e obrigações.

e. Relação de substituição.

Não aplicável, considerando que: (i) a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada; (ii) a totalidade das quotas de emissão da Incorporada serão extintas com a efetivação da Incorporação, conforme previsto no artigo 1.118 do Código Civil e no parágrafo primeiro do artigo 226 da Lei de Sociedades por Ações; e (iii) não serão emitidas ações da Companhia em substituição às quotas da Incorporada.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:
i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Não aplicável, vide item 5(e) acima, e tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:
a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle;

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações;

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja

comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que apreciou a Incorporação encontra-se no Anexo III desta Proposta, enquanto a ata da reunião do Conselho Fiscal que emitiu opinião sobre o tema encontra-se no Anexo IV desta Proposta. Tais documentos podem também ser encontrados nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada encontra-se no Anexo II desta Proposta, e pode também ser encontrado nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

A administração da Companhia contratou empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada (BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda.), e não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na operação.

Além disso, o Avaliador declarou: (i) não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não se aplica. Em razão da Incorporação, não se faz necessária a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), uma vez que a operação não implicará aumento de capital, dado que a totalidade do capital social da Incorporada já é detida, direta e integralmente, pela Companhia, e, portanto, o patrimônio líquido a ser incorporado já se encontra refletido nas demonstrações financeiras da Companhia.

Além disso, ainda nos termos do mesmo artigo 227 da Lei das S.A., destaca-se que o objeto social da Incorporada é compatível e guarda aderência com o objeto social atualmente previsto no Estatuto Social da Companhia, inexistindo, assim, necessidade de alteração estatutária para absorção das atividades decorrentes da operação.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras da Companhia e o laudo de avaliação do patrimônio líquido podem ser encontradas nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores). As demonstrações financeiras da Incorporada podem ser encontradas na Central de Balanços, na forma da legislação aplicável.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não se aplica. Em razão da Incorporação ser inteiramente intragrupo, sem emissão ou diluição de ações, e sem alteração na estrutura patrimonial e de controle, admite-se a dispensa, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM n° 78/2022.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência:

A Incorporada é sociedade empresária limitada, integralmente detida pela Companhia, e atua no segmento de comercialização e *trading* de energia elétrica. Foi constituída em 09 de agosto de 2002, com o objetivo de ser a empresa responsável pela comercialização da energia gerada pelos ativos sob concessão da Companhia. Teve como função inicial a venda de energia no mercado atacadista e ao passar dos anos, passou a atuar com compra de energia e gestão de contratos de energia para clientes livres.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Incorporada se inserem no escopo das atividades de comercialização de energia elétrica já exercidas pela Companhia e por suas controladas, entende-se que a Incorporação não representa fator de risco adicional relevante à Companhia.

Os riscos relacionados às atividades de comercialização e trading de energia elétrica, incluindo, entre outros, riscos de variação dos preços de energia e do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD, exposição ao mercado de curto prazo, insuficiência de lastro, inadimplemento de contrapartes, obrigações perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, alterações regulatórias, riscos de liquidez, falhas operacionais, de sistemas e de cibersegurança, já estão contemplados na seção "4 – Fatores de Risco" e no item 4.3 – "Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência 2026 da Companhia.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação:

Não aplicável, vide item 12(a) acima. Não foram identificadas alterações relevantes nos fatores de risco associados às atividades desenvolvidas pela Incorporada no exercício social anterior que demandem divulgação específica adicional àquelas já contempladas no Formulário de Referência 2026 da Companhia.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência:

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas.

As principais atividades desenvolvidas pela Incorporada já foram descritas no item 12(a) deste Anexo I.

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados:

A Incorporada possui como produtos e serviços a comercialização de energia elétrica para consumidores livres e comercializadoras no ambiente de contratação livre.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor:

A Incorporada possui um único segmento operacional. O total de receita líquida da Incorporada no exercício de 2025 foi de R$ 3.837 milhões, conforme demonstrações financeiras disponibilizadas na Central de Balanços, nos termos da legislação aplicável.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor:

A Incorporada possui um único segmento operacional. O total do lucro líquido da Incorporada no exercício de 2025 foi de R$ 101,0 milhões, conforme demonstrações financeiras disponibilizadas na Central de Balanços, nos termos da legislação aplicável.

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção:

A Incorporada não atua no segmento de geração de energia elétrica e, portanto, não é responsável pela produção da energia objeto de suas operações. A energia comercializada pela Incorporada é adquirida de outros agentes do mercado, incluindo empresas geradoras e comercializadoras de energia elétrica.

b. características do processo de distribuição:

A Incorporada não atua no elo de distribuição de energia, portanto, não é responsável pela distribuição da energia que comercializa. A distribuição da energia elétrica produzida é de responsabilidade das empresas de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN), diretamente conectadas pelas empresas de transmissão, dentro das normas de funcionamento do setor.

c. características dos mercados de atuação, em especial (i) participação em cada um dos mercados; e (ii) condições de competição nos mercados:

A Incorporada participa do mercado de comercialização de energia elétrica, com atuação no Ambiente de Contratação Livre – ACL, no qual desenvolve operações de compra e venda de energia com consumidores livres, geradores e outras comercializadoras. O referido mercado apresenta ambiente concorrencial, com participação de diversos agentes e condições comerciais livremente negociadas entre as respectivas contrapartes. O Mercado de Comercialização de energia elétrica caracteriza-se pela atuação de múltiplos agentes e pela negociação de energia em condições comerciais definidas entre as contrapartes. Nesse ambiente a competição ocorre entre outros fatores em função das condições comerciais apresentadas para o produto.

d. eventual sazonalidade:

As atividades de comercialização de energia no ACL podem apresentar variações ao longo do ano em função, principalmente, das condições de oferta e demanda de energia e das condições hidrológicas, com potenciais reflexos nos preços de energia. Contudo, a atividade da Incorporada não apresenta padrão de sazonalidade fixo.

e. principais insumos e matérias primas, informando (i). descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável: (ii). eventual dependência de poucos fornecedores: (iii). eventual volatilidade em seus preços.

Vide item 1.4, d acima.

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a. montante total de receitas provenientes do cliente:

Não se aplica. A Incorporada não possui clientes com representação superior a 10% do total de receitas.

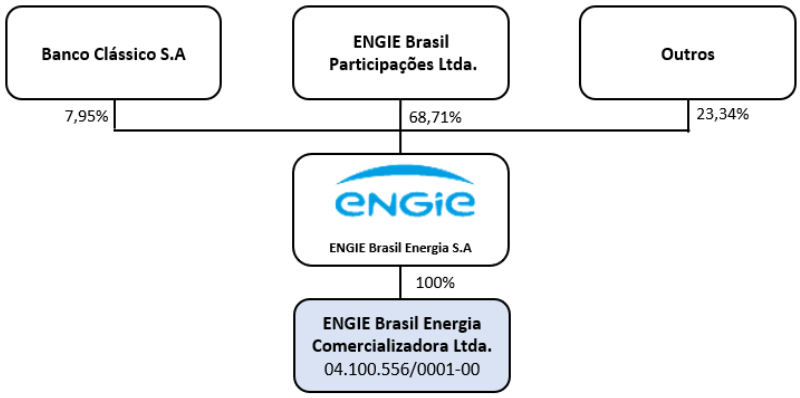
b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente:

Não se aplica. A Incorporada não possui clientes com representação superior a 10% do total de receitas.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A Companhia é, atualmente, titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, conforme organograma abaixo:

Diagrama Societário



e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

O Capital da Companhia: O capital social subscrito e integralizado da ENGIE Brasil Energia S.A é de R$ 15.223.228.656,52 (quinze bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido 1.416.381.520 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentas e vinte) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

O Capital da Incorporada: O capital social subscrito e integralizado da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda, companhia a ser incorporada, é de R$ 15.038.000,00 (quinze milhões, trinta e oito mil reais) dividido em 15.038.000 (quinze milhões, trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente

subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, detidas integralmente pela ENGIE Brasil Energia S.A.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Efetivada a Incorporação, (i) a Incorporada será extinta; (ii) a totalidade das quotas da Incorporada será extinta, conforme previsto no artigo 1.118 do Código Civil e parágrafo primeiro do artigo 226 da Lei de Sociedades por Ações; e (iii) não serão emitidas ações da Companhia em substituição às ações da Incorporada. Dessa forma, a estrutura de capital da Companhia permanecerá conforme apresentado nos itens 12.(d) e (e) acima.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Não aplicável, considerando que a Incorporada é uma sociedade empresária limitada.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável, considerando que a Incorporada é uma sociedade empresária limitada.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação:
i. Operações de compra privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes;

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes;

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados; a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes;

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, o Protocolo e Justificação acompanhado do Laudo de Avaliação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda.

Docusign Envelope ID: C3A25C8C-B46C-83BD-8293-6D03DABC836B

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA. PELA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

(a) **ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA**., sociedade empresária limitada, CNPJ nº 04.100.556/0001-00, NIRE 42202902646, sediada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Parte, Agronômica, Florianópolis/SC, Brasil, CEP 88025-255, neste ato representada por seus representantes legais: Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente, e Marcos Keller Amboni, Diretor Comercial (doravante denominada simplesmente "**EBC**" ou "**INCORPORADA**");

e, de outro lado,

(b) **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para produção de energia elétrica na condição de Produtora Independente, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Paschoal Apóstolo Pítsica, 5.064, Agronômica, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.474.103/0001-19 e NIRE 42.3.0002438-4, neste ato representada por seus representantes legais: Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente, e Marcos Keller Amboni, Diretor de Gestão e Comercialização de Energia (doravante denominada simplesmente "**ENGIE**" ou "**INCORPORADORA**");

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, que consubstancia as condições ajustadas com relação à incorporação da **EBC** pela **ENGIE**, de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 252 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis, como segue:

1. HISTÓRICO

1.1 A **EBC** foi constituída em 09/08/2002, com o objetivo de ser a empresa responsável pela comercialização da energia gerada pelos ativos sob concessão da **ENGIE**. Teve como função inicial a venda de energia no mercado atacadista e ao passar dos anos, começou atuar com compra de energia e gestão de contratos de energia para clientes livres.

1.3. Atualmente, a **EBC** possui como única quotista a **ENGIE**, a qual detém 100% (cem por cento) das quotas de emissão da **EBC**, detendo seu controle.

1.4 Ocorre que, em virtude das diretrizes estratégicas da **ENGIE** de simplificação e racionalização administrativa e financeira, deseja a **ENGIE** efetuar a incorporação da **EBC**, sendo que, em decorrência dessa incorporação, a **EBC** deverá ser extinta e sucedida pela **ENGIE** em todos os seus direitos e obrigações, inclusive na condição de titular dos Contratos de Compra e Venda do Mercado Livre e Regulado.

2. JUSTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E INTERESSE DAS EMPRESAS NA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Docusign Envelope ID: C3A25C8C-B46C-83BD-8293-6D03DABC836B

2.1 A **EBC** é uma sociedade empresária limitada, atuante como comercializadora de energia na Câmara de Comercialização de Energia ("**CCEE**"), e a **ENGIE** é uma companhia aberta, com ações negociadas na B3 S.A. – Bolsa, Brasil Balcão.

2.2 A **ENGIE** é titular de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da **EBC.**

2.3 Considerando que a **ENGIE** já é controladora da **EBC**, a incorporação em tela não afetará em qualquer aspecto o curso dos contratos com clientes na CCEE.

2.4 A manutenção de diversas companhias pertencentes ao mesmo grupo, com a mesma finalidade e estruturas distintas, multiplica custos administrativos e operacionais.

2.5 É entendimento da Administração de ambas as companhias que a simplificação da estrutura do grupo, mediante a reestruturação societária e patrimonial concernente na operação de incorporação da **EBC** pela **ENGIE**, reduzirá a estrutura organizacional atual, diminuindo custos, racionalizando e otimizando a gestão financeira e dos investimentos, aumentando o valor para os acionistas, e facilitando a unificação, padronização e racionalização da administração geral dos negócios das companhias envolvidas. Salienta-se, ainda, que o mercado tem exigido cada vez mais a elevação dos padrões de governança corporativa, em que a estrutura societária deve ser mais transparente e menos complexa, de forma a permitir a visualização dos resultados de cada um dos negócios. Outro fator preponderante para a incorporação é o aperfeiçoamento da legislação ambiental brasileira, que sugere a gestão centralizada das diretrizes e ações de responsabilidade social e ambiental.

2.6 Além disso, a operação de incorporação proposta não acarretará qualquer prejuízo para a atual quotista da **EBC** e acionistas da **ENGIE** e as ações dos administradores observarão o princípio da Ética (*fairness*) previsto em relatório da OCDC (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico).

2.7 Dessa forma, a incorporação descrita neste instrumento é justificável sob os pontos de vista econômico, financeiro e operacional e trará benefícios a ambas as empresas, aos seus acionistas e aos clientes de um modo geral, pois permitirá o aproveitamento de sinergias, a otimização quanto ao aproveitamento de recursos humanos e materiais, de forma a conferir maior agilidade às atividades operacionais e administrativas, maior capacidade financeira, ampliação e diversificação das alternativas relacionadas a eventual captação de recursos e redução de custos operacionais, aumentando a rentabilidade e incrementando a capacidade de investimentos.

2.8 Igualmente, deve-se observar que a referida operação não gerará efeitos anticoncorrenciais e não acarretará quaisquer impactos no mercado de geração de energia elétrica, consubstanciando mera reestruturação societária no interior do mesmo grupo econômico, uma vez que, conforme discorrido acima, a **ENGIE** já conduz todo o processo de controle e gestão da **EBC**, administrando a Sociedade.

2.9 Salienta-se que conforme Procedimentos de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.5 – Desligamento da CCEE, em caso de incorporação, os agentes sucessores assumem todos os direitos, ônus e obrigações, inclusive passadas, e as decorrentes de eventuais recontabilizações ou ajustes financeiros perante a CCEE do agente sucedido.

Docusign Envelope ID: C3A25C8C-B46C-83BD-8293-6D03DABC836B

Assim, a **ENGIE** assumirá todas as obrigações da **EBC** na CCEE após a incorporação, sejam financeiras ou contratuais.

2.10 A **ENGIE** cumpre todos os requisitos necessários à incorporação e transferência da concessão pretendida, tanto em relação a sua regularidade jurídica e fiscal quanto a sua idoneidade financeira e capacidade técnica.

2.11 A **ENGIE**, em decorrência da incorporação e nos termos do artigo 227 da Lei n.º 6.404/1976, sucederá a **EBC** em todos os seus direitos e obrigações relativos ao patrimônio incorporado, o qual será devidamente reportado no Laudo de Avaliação elaborado pela empresa nomeada conforme disposto neste instrumento.

3. CAPITAL DAS SOCIEDADES INCORPORADORA E INCORPORADA

3.1 Capital da **ENGIE**: O capital social subscrito e integralizado da **ENGIE** é de R$ 15.223.228.656,52 (quinze bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 1.416.381.520 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3 Capital da **EBC**: O capital social subscrito e integralizado da **EBC**, sociedade a ser incorporada, é de R$ 15.038.000,00 (quinze milhões, trinta e oito mil reais) dividido em 15.038.000 (quinze milhões, trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas de titularidade da sua única quotista, ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.474.103/0001-19.

4. QUOTAS E SOCIEDADE A SEREM INCORPORADAS

4.1 O patrimônio da **EBC** será transferido para o da **ENGIE** pelo respectivo valor dos livros contábeis. O critério se justifica pelo fato de que o patrimônio líquido já pertence integralmente à **ENGIE**, estando representado no seu ativo ("Investimento") pelas ações do capital da **EBC**.

4.2 Extinta a totalidade das ações de emissão da **EBC** de propriedade da **ENGIE** em consequência da operação de incorporação, será o seu valor substituído nos livros contábeis da **ENGIE** pelo próprio patrimônio da **EBC**, sem que ocorra qualquer alteração no valor pelo qual está contabilizado.

4.3 O patrimônio líquido da **EBC** a ser transferido para a **ENGIE** será avaliado por uma empresa especializada, na forma do art. 8º da Lei n.º 6.404/1976 e do Item 6, abaixo, sendo que tal empresa formulará o Laudo de Avaliação pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **EBC** levantado em 31 de agosto de 2026.

4.4 As variações patrimoniais ocorridas entre 31 de agosto de 2026 e a data da efetiva incorporação da **EBC** pela **ENGIE** serão apropriadas em cada uma das empresas correspondentes e a repercussão de todos os atos e fatos ocorridos após a data da operação que se cogita serão absorvidos pela **ENGIE**.

Docusign Envelope ID: C3A25C8C-B46C-83BD-8293-6D03DABC836B

4.5 Em virtude do fato de quotas representativas do capital social da **EBC** serem integralmente de propriedade da **ENGIE**, a incorporação da **EBC** não implicará em aumento de capital social da **INCORPORADORA.**

4.5.1 A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **ENGIE**, na medida em que o patrimônio líquido da **EBC** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **ENGIE**, em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, em conformidade com os artigos 248 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e normas complementares.

4.6 Em decorrência do acima exposto, a **EBC** e a **ENGIE** realizarão Assembleia Geral Extraordinária para formalizar o estabelecido no presente instrumento, nos termos do artigo 227 da Lei n.º 6.404/1976, cabendo à **ENGIE** promover o arquivamento dos atos da incorporação nos registros comerciais competentes e a posterior publicação deles.

5. INDICAÇÃO DA EMPRESA DE AVALIAÇÃO

5.1 Para fins de verificação e avaliação do patrimônio líquido da **EBC**, os signatários deste instrumento concordam em indicar uma renomada empresa avaliadora do mercado, indicação essa que será submetida à aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EBC** e da **ENGIE** que aprovar este instrumento. Salienta-se, desde já, que referida empresa não poderá ter qualquer conflito ou comunhão de interesses com as Partes, seus acionistas ou quotistas.

5.2 A empresa avaliadora deverá preparar o Laudo de Avaliação, o qual será disponibilizado aos acionistas de ambas as Partes na forma prevista no edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária prevista para a aprovação da incorporação, a fim de que seja objeto de exame e deliberação.

6. CONDIÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS À INCORPORAÇÃO

6.1 Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da **EBC** e da **ENGIE** para apreciação e deliberação a respeito da operação de incorporação.

6.2 A partir da efetivação da incorporação, a **ENGIE** passará a ser titular, por sucessão, e assumirá todos os bens, direitos e obrigações da **EBC**, incluindo os contratos de fornecimento de bens e serviços, convênios, imóveis, ações judiciais, demandas, entre outros.

6.3 A **ENGIE** anui e se submete, sem qualquer ressalva, as responsabilidades no âmbito **CCEE**, com seus fornecedores e clientes, conforme Procedimentos de Comercialização e as Regras de Comercialização.

6.4 A transferência dos bens, direitos e obrigações relativos às atividades de geração de energia elétrica observará também o que a respeito dispuserem os atos específicos emanados do Poder Concedente, na forma da legislação em vigor.

6.5 O presente instrumento e quaisquer outras informações ou documentos utilizados no planejamento, avaliação, promoção e execução da operação de incorporação, serão disponibilizados a todos os acionistas das Partes desde a data de publicação das condições da operação, na sede da **ENGIE**, situada na cidade de Florianópolis, Estado

Docusign Envelope ID: C3A25C8C-B46C-83BD-8293-6D03DABC836B

de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 5.064, Agronômica, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.6 Aprovada a operação de incorporação pelos acionistas da **ENGIE**, competirá à Administração da **ENGIE** promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à incorporação.

6.7 Os casos omissos serão regidos pelas normas legais pertinentes à matéria.

6.8 As Partes e suas respectivas Administrações elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

As Partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuírem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma Certisign, declarando as Partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Florianópolis, 04 de novembro de 2026.

ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA.

DocuSigned by: Eduardo Antonio Gori Sattamini 40AA68FDD4894DE...

DocuSigned by: Marcos Keller Amboni 5CCBFCE8A783474...

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

DocuSigned by: Eduardo Antonio Gori Sattamini 40AA68FDD4894DE...

DocuSigned by: Marcos Keller Amboni 5CCBFCE8A783474...

Testemunhas:

1. DocuSigned by: Lara de Alencar EA0E0030322F49F...
Lara Nunes de Alencar
CPF 090.736.259-12

2. Assinado por: Camille Corbellini 287E3193CD69497...
Camille Mottin Corbellini
CPF 078.906.909-16

Certificado de conclusão

ID de envelope: C3A25C8C-B46C-83BD-8293-6D03DABC836B
Assunto: Conclua com o Docusign: Procotolo de Incorporação EBC.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 5
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Camille Corbellini
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Agronômica
FLORIANOPOLIS, SC 88020010
camille.corbellini@engie.com
Endereço IP: 170.85.19.96

Controlo de registos

Estado: Original
04/11/2026 11:21:24

Titular: Camille Corbellini
camille.corbellini@engie.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Camille Corbellini camille.corbellini@engie.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Camille Corbellini 287E3193CD69497... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 170.85.19.96	Enviado: 04/11/2026 11:22:47 Visualizado: 04/11/2026 11:22:58 Assinado: 04/11/2026 11:23:06
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		
Eduardo Antonio Gori Sattamini eduardo.sattamini@engie.com Diretor Presidente ENGIE BRASIL ENERGIA S.A Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Eduardo Antonio Gori Sattamini 40AA68FDD4894DE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 170.85.19.81	Enviado: 04/11/2026 11:22:48 Visualizado: 04/11/2026 16:06:05 Assinado: 04/11/2026 16:14:45
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		
Lara de Alencar lara.alencar@engie.com ENGIE BRASIL ENERGIA S.A Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Lara de Alencar EA0E0030322F49F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 147.161.129.110	Enviado: 04/11/2026 11:22:48 Visualizado: 04/11/2026 11:27:20 Assinado: 04/11/2026 11:27:34
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		
Marcos Keller Amboni marcos.keller@engie.com Diretor de Regulação e Mercado ENGIE BRASIL ENERGIA S.A Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marcos Keller Amboni 5CCBFCE8A783474... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 147.161.184.179	Enviado: 04/11/2026 11:22:49 Visualizado: 04/11/2026 11:29:25 Assinado: 04/11/2026 11:29:59
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega certificada	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de cópia	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos relacionados com a testemunha	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de notário	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de resumo de envelope	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/encriptado	04/11/2026 11:22:49
Entrega certificada	Segurança verificada	04/11/2026 11:29:25
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	04/11/2026 11:29:59
Concluído	Segurança verificada	04/11/2026 16:14:45
Eventos de pagamento	**Estado**	**Carimbo de data/hora**



Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

ENGIE

Laudo de Avaliação

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras da **Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda.** em **31 de agosto de 2026**.

Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras

Aos Acionistas e Administradores da
Engie Brasil Energia S.A.
Florianópolis - SC

Dados do avaliador

1. Berkan Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 308, 2º andar, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.449.300/0001-22 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7, neste ato representada por seu sócio, Sr. Bradlei Ricardo Moretti, contador, inscrito no CPF sob o nº 797.311.479-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC023618/O-6, residente e domiciliado em Blumenau/SC, foi nomeada pela administração da Engie Brasil Energia S.A. ("EBE"), inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19, para submissão à respectiva assembleia geral de acionistas, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda. ("Sociedade" ou "EBC"), inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.556/0001-00, em 31 de agosto de 2026, em observância ao Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade, apresentando, a seguir, o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O presente laudo tem por objetivo determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda., apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil, com base em sua posição patrimonial levantada em 31 de agosto de 2026, para fins de subsidiar sua incorporação por sua sócia controladora, Engie Brasil Energia S.A., em observância à legislação societária aplicável e às práticas contábeis adotadas no Brasil.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade encontra-se descrito no Anexo III deste laudo.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do avaliador

4. Nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil, em 31 de agosto de 2026, com base nos trabalhos realizados em conformidade com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nossos trabalhos compreenderam o exame do balanço patrimonial levantado na referida data, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como o planejamento e a execução dos trabalhos com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil ajustado objeto de

nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Nossos trabalhos não constituem auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade tomadas em conjunto e, por essa razão, não expressamos opinião de auditoria sobre elas.

5. A emissão de laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil ajustado requer a aplicação de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência apropriada e suficiente acerca dos saldos contábeis registrados. Os procedimentos aplicados dependeram de nosso julgamento profissional, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil ajustado, independentemente de ser causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, consideramos os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade, com a finalidade de definir os procedimentos de exame apropriados às circunstâncias, e não com o propósito de expressar opinião sobre a efetividade desses controles internos. Nossos trabalhos incluíram, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis adotadas e da razoabilidade das estimativas contábeis efetuadas pela administração. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Base para ajuste do patrimônio líquido às práticas contábeis adotadas no Brasil

6. No curso de nossos trabalhos, identificamos ativos registrados nos livros contábeis da Sociedade mensurados em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, referente a: (i) recebível de transferência de energia mantido indevidamente em contas a receber de clientes; (ii) imposto de renda e contribuição social diferidos ativos não reconhecidos sobre provisão; e (iii) crédito de imposto de renda e contribuição social a recuperar registrado em valor superior. Os ajustes necessários à sua adequação, quantificados de forma satisfatória, reduzem o patrimônio líquido em R$ 2.016.707,31, em termos líquidos, e foram considerados na apuração do valor objeto deste laudo, embora não estejam escriturados nos registros contábeis da Sociedade na data-base. A natureza, o critério e o valor desses ajustes estão demonstrados na coluna “Ajustes de avaliação” do Anexo I e detalhados no Anexo II.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 34.242.718,74 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), apurado a partir do Balanço Patrimonial em 31 de agosto de 2026 e apresentado, expresso em milhares de reais, no Anexo I, o qual contempla os ajustes descritos no parágrafo 6, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda., ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil, a ser incorporado pela Engie Brasil Energia S.A..

Blumenau, 19 de outubro de 2026

BERKAN Auditores Independentes S.S.
CRC SC 009075/O-7

_____

Bradlei Ricardo Moretti
Sócio
Contador CRC SC 023618/O-6

Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

Anexo I - Balanço patrimonial

Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda.
Balanço patrimonial em 31 de agosto de 2026
(valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2026	Ajustes de avaliação	31/08/2026 Ajustado
Ativos			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	170.080	-	170.080
Contas a receber de clientes	394.414	(2.836)	391.578
Outros créditos fiscais a recuperar	2.316	-	2.316
Outros ativos circulantes	1.337	-	1.337
	568.147	**(2.836)**	**565.311**
Não circulante			
Contas a receber de clientes	5.205	-	5.205
Crédito de imposto de renda e contribuição social	28.683	(437)	28.246
Outros créditos fiscais a recuperar	1.075	-	1.075
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.398	1.257	5.655
Outros ativos não circulantes	6.214	-	6.214
Imobilizado	381	-	381
	45.956	**820**	**46.776**
Total de ativos	**614.103**	**(2.016)**	**612.087**

	31/08/2026	Ajustes de avaliação	31/08/2026 Ajustado
Passivos			
Circulante			
Fornecedores	320.691	-	320.691
Dividendos	41.378	-	41.378
Obrigações fiscais	10.766	-	10.766
Imposto de renda e contribuição social a pagar	7.476	-	7.476
Adiantamento de clientes	83.349	-	83.349
Outros passivos circulantes	787	-	787
	464.447	**-**	**464.447**
Não circulante			
Adiantamento de clientes	113.397	-	113.397
	113.397	**-**	**113.397**
Patrimônio líquido			
Capital social	15.038	-	15.038
Lucros acumulados	21.221	(2.016)	19.205
	36.259	**(2.016)**	**34.243**
Total de passivos e patrimônio líquido	**614.103**	**(2.016)**	**612.087**

Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

Anexo II - Ajustes de avaliação

Em atendimento ao item 35, alínea (I), subitem (i), do CTG 2002, este anexo detalha os ajustes efetuados aos saldos contábeis da Sociedade para refletir a adoção das práticas contábeis adotadas no Brasil. Tais ajustes foram considerados na apuração do patrimônio líquido objeto deste laudo e não se encontram escriturados nos livros contábeis na data-base, estando demonstrados na coluna "Ajustes de avaliação" do Anexo I.

(i) Contas a receber de clientes (ativo circulante): baixa de R$ 2.836.108,40, com contrapartida em lucros acumulados, referente ao saldo a receber da nota fiscal nº 187704, de 10 de março de 2026, relativa à transferência de energia emitida pela filial do Rio de Janeiro. O saldo permaneceu registrado em razão de reversão manual que não foi desfeita no mês seguinte, o que manteve o recebível e o resultado do período registrados a maior. Por não representar direito da Sociedade ao recebimento de caixa, o saldo não atende à definição de ativo da Estrutura Conceitual (CPC 00 (R2)), razão pela qual foi baixado para fins deste laudo, com efeito de redução do patrimônio líquido.

(ii) Imposto de renda e contribuição social diferidos (ativo não circulante): reconhecimento de R$ 1.256.223,53, com contrapartida em lucros acumulados. Em maio de 2026, a Sociedade adicionou ao LALUR e ao LACS a provisão para contingências de arbitragem sem constituir o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos sobre essa diferença temporária. Em agosto de 2026, com a realização e a exclusão da provisão na apuração dos tributos, a Sociedade baixou os tributos diferidos correspondentes, que não haviam sido registrados, o que reduziu indevidamente o saldo do ativo. Considerando as diferenças temporárias controladas na parte B do LALUR e do LACS, os saldos corretos em 31 de agosto de 2026 são de R$ 4.157.506,51 de imposto de renda e de R$ 1.496.702,34 de contribuição social. O ajuste observa o Pronunciamento Técnico CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, que requer o reconhecimento de ativo fiscal diferido sobre as diferenças temporárias dedutíveis na extensão em que seja provável a existência de lucro tributável futuro, e aumenta o patrimônio líquido.

(iii) Crédito de imposto de renda e contribuição social (ativo não circulante): redução de R$ 436.822,44, com contrapartida em lucros acumulados. O saldo corresponde ao crédito de IRPJ e CSLL recolhidos sobre os valores da taxa SELIC recebidos em repetição de indébito tributário, cuja recuperação foi assegurada pela ação judicial nº 5029253-29.2020.4.04.7200 (Tema 962 do STF) e habilitada pela Receita Federal em 2025. Conforme a memória de cálculo da Sociedade, o crédito atualizado em 31 de agosto de 2026 é de R$ 20.783.708,07, enquanto os saldos contábeis somam R$ 21.220.530,51. Como a parcela registrada acima do valor apurado na memória de cálculo não representa direito da Sociedade e, portanto, não atende à definição de ativo da Estrutura Conceitual (CPC 00 (R2)), o saldo foi ajustado ao valor da memória de cálculo, com efeito de redução do patrimônio líquido.

O efeito líquido dos ajustes corresponde a uma redução de R$ 2.016.707,31 no patrimônio líquido, que passa de R$ 36.259.426,05, conforme registrado nos livros contábeis, para R$ 34.242.718,74, valor objeto da conclusão deste laudo. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos ajustes identificados.

Anexo III - Principais políticas contábeis

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda. ("EBC" ou "Sociedade"), com sede no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina (SC), foi constituída em 20.10.2000, com prazo de duração indeterminado. A Sociedade tem como objeto social a comercialização de energia elétrica no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica e a comercialização de insumos para a geração de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações, a prática e a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades.

A Sociedade não tem empregados e os seus administradores renunciaram ao direito de receber qualquer remuneração. A administração da Sociedade é conduzida pela controladora, Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), que cobra pela prestação de serviços e solicita reembolso das despesas incorridas com pessoal diretamente dedicado às atividades da Sociedade.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

As informações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base na continuidade operacional e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), sendo utilizado o custo histórico como base de valor, exceto quando indicado de outra forma, e o real como moeda funcional.

Essas informações contábeis evidenciam todas as informações relevantes que lhes são próprias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Instrumentos financeiros

a.1) Caixa e equivalentes de caixa

São compostos pelos numerários em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, sendo mensuradas ao valor justo na data-base das informações contábeis. As variações dos valores justos são registradas no resultado quando auferidas.

a.2) Contas a receber de clientes

São reconhecidas quando o recebimento do valor da contraprestação seja incondicional, ou seja, se fizer necessário apenas o transcorrer do tempo para sua ocorrência. São registradas inicialmente pelo valor justo da contraprestação a ser recebida e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado, deduzidos das perdas de crédito esperadas (impairment). Essas perdas esperadas são apuradas com base na experiência de perda de crédito histórica, ajustadas com base em dados observáveis recentes para refletir os efeitos e condições atuais e futuras, quando aplicável.

b) Provisões

São reconhecidas quando existe uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, na qual seja provável uma saída de recursos para a sua liquidação e que essa obrigação possa ser razoavelmente estimada. A atualização da provisão ao longo do tempo é reconhecida como despesa financeira.

c) Imposto de renda e contribuição social

São segregados no balanço patrimonial entre impostos correntes e diferidos.

c.1) Imposto de renda e contribuição social correntes

O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados pelo lucro real, de acordo com as bases tributárias, considerando as normas e as alíquotas vigentes na data-base das informações contábeis.

c.2) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados aplicando-se as alíquotas efetivas previstas nos exercícios sociais em que se espera realizar ou exigir as diferenças temporárias. Esses tributos diferidos são integralmente apresentados no grupo “não circulante”, independente da expectativa de realização e da exigibilidade dos valores que lhes dão origem.

d) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição. As demais obrigações são registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes juros e variações monetárias incorridos.

e) Transações entre partes relacionadas

As transações entre partes relacionadas são realizadas em condições e prazos firmados entre as partes e registradas de acordo com os termos contratados, e são atualizadas pelos encargos estabelecidos nos contratos.

f) Receita de contrato com cliente

A receita é mensurada com base na contraprestação precificada no contrato com o cliente pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos tributos incidentes sobre ela.

A receita é reconhecida conforme os contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida mensalmente, dado que o cliente, simultaneamente, recebe e consome os benefícios fornecidos pela Sociedade, consequentemente, o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber no momento em que a energia é efetivamente entregue ao cliente.

g) Aplicação de julgamentos e práticas contábeis críticas

Na elaboração das informações contábeis é necessário que a Administração da Sociedade se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam seus ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação das respectivas informações. Para apurar essas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das informações contábeis, além da experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

As informações contábeis incluem, portanto, estimativas relativas a provisões.

A Sociedade é parte de processos judiciais e administrativos, para os quais são constituídas provisões quando é provável uma saída de recursos para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser realizada. Os passivos contingentes significativos avaliados como de risco possível e remoto não são provisionados. Quando relevantes, os processos avaliados como de risco possível são divulgados neste anexo.

h) Mensuração do valor justo

A Sociedade mensura alguns instrumentos financeiros e ativos não financeiros ao valor justo, ou seja, ao preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Para o cálculo do valor justo são utilizadas técnicas de avaliação apropriadas às circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis, de forma a minimizar o uso de dados não observáveis.

Os ativos e passivos cujos valores justos são mensurados e divulgados nas informações contábeis são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos quais a Sociedade possa ter acesso na data de mensuração;

Nível 2: técnicas de avaliação para as quais a mensuração do valor justo seja obtida direta ou indiretamente, por meio de outras informações, diferentes dos preços cotados (nível 1); e

Nível 3: técnicas de avaliação para as quais as informações utilizadas na mensuração do valor justo não estão disponíveis no mercado (não observáveis).

***

ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, a ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05 de novembro de 2026, na qual foi aprovada a incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda pela Companhia.

CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA 303ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano(s) de 2026, às 14:00, reuniram-se, por meio de correio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da ENGIE Brasil Energia S.A. ("Companhia"), o(a)s senhore(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Paulo Jorge Tavares Almirante, Paulo Mauricio Mantuano de Lima, Karin Koogan Breitman, Julien Jean Machillot, Sophie Brigitte Sylviane Angrand Quarré De Verneuil, Gil de Methodio Maranhão Neto, Manoel Eduardo Lima Lopes e Carlos Alberto Vieira e. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretária, Lara Nunes de Alencar. Ordem do Dia constante da convocação CA-013/2026, de 3 de novembro de 2026, a saber: **1 -** Assuntos para Deliberação: **Item 1.1** – Aprovar a celebração, pela Companhia, do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda; e **Item 1.2** – Aprovar a Proposta da Administração e convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação da Incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. **DELIBERAÇÕES**: Inicialmente o Presidente agradeceu a presença de todos e, dando início aos trabalhos colocou em discussão e votação os itens da Ordem do Dia. Depois de prestados os esclarecimentos sobre as matérias, o(a)s senhore(a)s conselheiro(a)s deliberaram o quanto segue: **1** – Assuntos para Deliberação: **Item 1.1** – Fica aprovado, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.556/0001-00, e NIRE nº 42202902646, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, parte, Agronômica, CEP 88025-255, ("Incorporada"), o qual estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e os critérios de avaliação do patrimônio líquido da entidade ("Protocolo e Justificação") e todos os atos porventura já praticados pela Companhia; **Item 1.2** – Fica aprovada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de novembro de 2026, de forma exclusivamente digital, bem como a Proposta da Administração, cuja ordem do dia consistirá na deliberação, ou ratificação, conforme o caso, das seguintes matérias: (i) aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.556/0001-00 e NIRE nº 42202902646, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, parte, Agronômica, CEP 88025-255, ("Incorporada"), pela Companhia, celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas; (ii) ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 308, 2º andar, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.449.300/0001-22 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7 ("Avaliador"), responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, para fins do art. 227 da Lei nº 6.404/76; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, elaborado pelo Avaliador, em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar a incorporação total da Incorporada pela

Companhia nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, sem aumento do capital social da Companhia, nem alteração de seu Estatuto Social; (v) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente; (vi) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital aprovado na 300ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de julho de 2026; e (vii) consolidar o Estatuto Social da Companhia. Fica consignado, que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Companhia e, consequentemente, não haverá emissão de novas ações nem qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista a integral titularidade da Companhia sobre o capital da Incorporada. Por fim, consigase, ainda, que a Incorporação implicará a extinção da Incorporada e a consequente transferência integral de seu patrimônio líquido à Companhia. **ENCERRAMENTO**: Esgotada a Ordem do Dia, foi lavrada esta ata, a qual foi achada conforme, aprovada e será assinada digitalmente pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e pela secretária, por meio de plataforma de assinatura digital

Rio de Janeiro/RJ, 05 de novembro de 2026.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Lara Nunes de Alencar
Secretária

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

Paulo Mauricio Mantuano de Lima
Conselheiro

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Julien Jean Machillot
Conselheiro

Sophie Brigitte Sylviane A. Q. de Verneuil
Conselheira

Gil Methodio Maranhão Neto
Conselheiro

Carlos Alberto Vieira
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCAL

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, a ata da reunião do Conselho de Fiscal, realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, na qual foi emitido opinião favorável para a incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda pela Companhia.

ATA DA 116ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA
ENGIE Brasil Energia S.A., realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2026

Aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis, com início às 09h30 e encerramento às 10hrs, suspensa até os 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis, com início às 12h30 e encerramento às 13hrs em ambos os dias, reuniram-se por meio da plataforma Teams, os membros titulares do Conselho Fiscal da ENGIE Brasil Energia S.A., os Srs. Carla Carvalho de Carvalho, Marcelo Cardoso Malta e Anderson Paiva Martins, com a seguinte ordem do dia: 1 - Incorporação pela Companhia da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. ("EBC"); e 2 – Assuntos Gerais. Participaram também os Srs. Paulo de Resende Salgado, Manoel Eduardo Bouzan de Almeida e Alexandre Holanda Barbosa, membros suplentes do Conselho Fiscal, como convidados. Presidiu os trabalhos a Conselheira Carla Carvalho de Carvalho, e como secretário André Budal Arins Resendes. Dando início, o presidente da mesa agradeceu a presença de todos e ao 1º item da pauta: 1 – Incorporação pela Companhia da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. ("EBC"): Por solicitação dos membros do Conselho Fiscal, a Sra. Romary dos Anjos Silva, gerente da Unidade Organizacional Gestão Contábil, prestou esclarecimento prévio à reunião sobre o tema. A Sra. Ana Manes apresentou e prestou esclarecimentos sobre a proposta de incorporação da EBC, com ênfase nos seguintes pontos: (i) eficiência operacional; (ii) otimização de gestão de caixa; e (iii) simplificação da governança. O Conselho Fiscal da Companhia após tomar conhecimento do Protocolo e Justificação celebrado entre a Companhia e a EBC, do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil elaborado em 19/10/2026 pela BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda. e após transcorrido o exame detalhado do tema, a Presidente Carla Carvalho de Carvalho informou a todos a necessidade de suspensão da deliberação até a conclusão da avaliação do assunto por parte do Conselho de Administração, em reunião marcada para o dia 5 de novembro de 2026. Reaberta a reunião em 5 de novembro de 2026, às 12h30, a presidente do Conselho Fiscal informou sobre a ata da 303ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a celebração, pela Companhia, do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. – EBC e a Proposta da Administração e convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação da Incorporação da EBC, sem nenhuma alteração em relação às versões examinadas pelos membros deste Conselho Fiscal, que opinaram favoravelmente pelo encaminhamento desses documentos para apreciação e deliberação em Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia da operação de extinção da EBC, com a incorporação de parcela correspondente a 100% do patrimônio da EBC na Companhia, emitindo documento de Opinião, que integra a presente ata na forma de Anexo I; 2 – Assuntos Gerais: não houve assuntos a serem tratados. Encerramento: Posta a palavra à disposição, não houve qualquer manifestação, o que ensejou a Presidente dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, agradecendo a participação de todos e as esclarecedoras informações sobre as dúvidas suscitadas, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e será assinada pelos membros titulares do Conselho Fiscal nominados abaixo e por mim, secretário, por meio da plataforma CertiSign. Todos os arquivos com as apresentações realizadas serão mantidos na Companhia como anexos desta ata.

Florianópolis/SC, 4 e 5 de novembro de 2026.

Carla Carvalho de Carvalho
Conselheira Presidente

Marcelo Cardoso Malta
Conselheiro

Anderson Paiva Martins
Conselheiro

André Budal Arins Resendes
Secretário

ENGIE Brasil Energia S.A.
CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

OPINIÃO DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da ENGIE Brasil Energia S.A, Carla Carvalho de Carvalho, Marcelo Cardoso Malta e Anderson Paiva Martins, infra-assinados, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, em reunião realizada em 5 de novembro de 2026, procedeu ao exame dos seguintes documentos: (a) Protocolo de Incorporação e Justificação relativo à operação de extinção da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. ("EBC"), com a incorporação de parcela correspondente a 100% do patrimônio da EBC na Companhia; (b) Laudo de Avaliação do Patrimônio da EBC, elaborado pela BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda. em 19/10/2026; e (c) ata da 303ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de novembro de 2026 que aprovou por unanimidade a incorporação da EBC pela Companhia, documentos esses que integram esta opinião como Anexo.

Após avaliação dos documentos em referência, e em consonância com o disposto no artigo 163 da Lei 6.404/76, os membros do Conselho Fiscal opinaram pelo encaminhamento desses documentos para apreciação e deliberação em Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia da operação de extinção EBC, com a incorporação de parcela correspondente a 100% do patrimônio da EBC na Companhia.

Florianópolis/SC, 5 de novembro de 2026.

Carla Carvalho de Carvalho
Conselheiro Presidente

Marcelo Cardoso Malta
Conselheiro

Anderson Paiva Martins
Conselheiro

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR (ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22)

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, as informações previstas no Anexo L da Resolução CVM nº 81/22, nos termos do artigo 25.

1. **Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 308, 2º andar, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.449.300/0001-22 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7 ("Avaliador").

2. **Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.**

O Avaliador foi selecionado para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que a empresa especializada tem na preparação de laudos e avaliações desta natureza.

3. **Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.**

Vide proposta anexa (Anexo VI).

4. **Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Não aplicável, tendo em vista não ter existido qualquer relação relevante entre o Avaliador e partes relacionadas à Companhia nos últimos três anos.

ANEXO VI – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, a proposta de trabalho e remuneração do avaliador, BERKAN Auditores Independentes S/S Ltda.

Proposta Técnica e Comercial

Laudo de Avaliação para Incorporação

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

CLIENTE

ENGIE Brasil Energia S.A.

Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

DATA

23/07/2026

PROPOSTA BK 115/2026

Blumenau (SC), 23 de julho de 2026.

ENGIE Brasil Energia S.A.
Florianópolis – SC

A/C.: José Alexandre

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta para a emissão do **Laudo de Avaliação Contábil** para fins de incorporação da **ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda.** pela **ENGIE Brasil Energia S.A.** (“Companhia” ou “Engie”). Estamos confiantes em nossa capacidade de atender plenamente às necessidades da Companhia.

Nossa equipe, respaldada por vasta experiência em projetos semelhantes e assessoria a diversas companhias, está apta para fornecer os recursos e a expertise necessários para executar este trabalho com eficácia, oferecendo insights valiosos e assegurando a qualidade do projeto.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária e esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à nossa proposta.

Atenciosamente,

BERKAN Auditores Independentes S.S.
Bradlei Ricardo Moretti
Sócio

BERKAN Auditores Independentes S.S.
Graziela Schmitz
Gerente

Sumário

01. CONHEÇA A BERKAN

02. CREDENCIAIS E ATESTADOS BERKAN

03. ESCOPO DO PROJETO

04. LIMITAÇÕES DO ESCOPO

05. HONORÁRIOS DO PROJETO

06. ACEITE DE PROPOSTA



Conheça a Berkan

Nosso compromisso é fornecer soluções personalizadas e de alta performance em consultoria e auditoria, com o objetivo de assegurar eficiência e minimizar riscos para nossos clientes, promovendo segurança e confiança em nossos serviços.

01



Soluções
Personalizadas

A Berkan oferece soluções personalizadas para atender às necessidades específicas de cada cliente, garantindo resultados mais efetivos através de uma abordagem consultiva e customizada, integrando tecnologia e conhecimento técnico especializado.

Experiência
Global Ampla

Com uma experiência global ampla em múltiplas áreas, realizamos projetos de regulação, governança corporativa, PMO, auditoria externa e interna, gestão de riscos, controles internos, compliance e gestão de terceiros.

Conhecimento
Comprovado

Contamos com um conhecimento comprovado por meio de certificações e reconhecimentos relevantes em projetos de consultoria e auditoria, adquiridos por meio de nossa atuação em grandes empresas nacionais e internacionais.



Clientes

Alguns de nossos clientes no setor de energia:

GRUPO energisa

isa ENERGIA

Brookfield

ANEEL
Agência Nacional de Energia Elétrica

AXIA ENERGIA

ENGIE

CEMIG

Celesc Distribuição S.A.



Berkan

O que constrói a Berkan

12

Anos de Experiência

Com 12 anos de experiência em Consultoria e Auditoria, a Berkan é uma Companhia consolidada no mercado.

+100

Profissionais Especializados

Dispomos de uma equipe composta por mais de 100 profissionais altamente qualificados e comprometidos.

+800

Clientes

Com mais de 800 clientes em nosso portfólio, buscamos a excelência e confiabilidade.

Nossos Líderes



Bradlei Ricardo Moretti

Sócio
Responsável Técnico

Doutorando em Administração pela FGV/EAESP, Mestre em Ciências Contábeis, possui MBA no Setor Elétrico, MBA em Administração e é Pós-graduado em Contabilidade Gerencial e Finanças. Contador com mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria. Bradlei é certificado PMP.



Edson Ubaldo Neto

Sócio

Com 13 anos de experiência em consultoria e auditoria, Edson atua na liderança de iniciativas de inovação e transformação organizacional, com forte atuação em Governança, Riscos e Compliance. Graduado em Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, com pós-graduação em Auditoria, Gestão de TI e Gestão de Processos, atende Companhias nacionais e internacionais em todo o país.



Graziela Schmitz

Gerente

Formada em Ciências Contábeis pela UDESC, com pós-graduação em Compliance e Gestão de Riscos e MBA em Contabilidade IFRS pela USP, atua na liderança de projetos de auditoria e asseguração, valuation e due diligence contábil, trabalhista e tributária, atendendo setores como indústria e serviços, com destaque para o setor elétrico.



Jennifer Lussolli

Supervisora

Formada em Ciências Contábeis. Atua na auditoria de DF e due diligences especialmente no setor elétrico, geradores e transmissoras, e indústria. No âmbito de consultoria, participou em trabalhos tributários, auditoria interna e controle interno.



Credenciais e Atestados Berkan

Demonstramos nossa atuação, experiência e responsabilidade profissional por meio de credenciais e certificações técnicas.

02

Credenciais e Atestados

A Berkan é uma empresa credenciada em importantes instituições regulatórias no Brasil, o que garante a responsabilidade profissional e o cumprimento das regulamentações. Além disso, possuímos atestados de capacidade técnica comprovando a qualidade dos serviços prestados e nossa dedicação em atender aos mais altos padrões de qualidade exigidos por nossos clientes.

Credenciamento ANEEL
Credenciamento ANEEL para execução de avaliação de ativos.

Ato Declaratório CVM N°14.071
Comissão de Valores Mobiliários.

Cadastro Nacional de Auditores Independentes
Conselho Federal de Contabilidade

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Registro cadastral no CREA/SC

Conselho Regional de Contabilidade
Registro cadastral no CRC/SC

Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Grupo Equatorial
Laudo de Avaliação Contábil - Ano: 2024

EDP Energias do Brasil S.A.
Grupo EDP
Laudo de Avaliação Contábil – Ano: 2024

Equatorial S.A
Grupo Equatorial
Laudo de Avaliação Contábil - Ano: 2024

Parnaíba Transmissão e Participação S.A.
Grupo Orion
Laudo de Avaliação Contábil - Ano: 2025

Companhia Energética do Jari S.A.
Grupo Engie
Laudo de Avaliação Contábil - Ano: 2026



Berkan

Escopo do Projeto

A nossa abordagem engloba habilidades e recursos que otimizam a execução eficaz de projetos, fornecendo acesso a materiais detalhados, planos e metodologias exclusivas. Além disso, fomentamos a transferência de conhecimentos técnicos.

03

Escopo do Projeto

A **BERKAN** possui uma missão claramente definida, que é: “Ser a empresa referência em serviços de auditoria e consultoria, reconhecida por sua qualidade, agilidade, confiabilidade e capacidade de agregar valor aos seus clientes.”

Por meio desta proposta, entendemos que a necessidade da **ENGIE Brasil Energia S.A.** consiste na prestação dos serviços técnicos profissionais para emissão de **Laudo de Avaliação Contábil para fins de Incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. pela ENGIE Brasil Energia S.A**.

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de avaliação contábil, com vistas à emissão de laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., apurado com base em seus livros contábeis, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTG 2002, de 22 de novembro de 2018, para fins de sua incorporação pela ENGIE Brasil Energia S.A., nos termos do art. 226 da Lei nº 6.404/76.

O escopo do trabalho compreenderá a emissão de **1 (um) laudo de avaliação contábil**, referente ao patrimônio líquido da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., sociedade a ser incorporada pela ENGIE Brasil Energia S.A., contemplando a versão total de seus ativos e passivos à incorporadora, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404/76.

A solicitação do laudo de avaliação, bem como a conclusão dos trabalhos, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Contrato.

Escopo do Projeto

A elaboração do **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido a Valor Contábil** seguirá um processo estruturado, garantindo precisão na mensuração dos ativos e passivos e aderência às normas contábeis e regulatórias. A seguir, detalhamos as etapas do trabalho, incluindo atividades específicas que serão executadas para assegurar a qualidade e a confiabilidade do laudo.

Levantamento de Informações e Análise Preliminar

Nesta fase, será realizada a coleta e análise dos dados contábeis e financeiros da sociedade avaliada, assegurando a correta compreensão de sua estrutura patrimonial. Atividades incluídas:

- Solicitação e análise dos balancetes contábeis;
- Levantamento de informações adicionais relevantes para a avaliação, incluindo:
  - ✓ Demonstrações financeiras recentes;
  - ✓ Composição detalhada dos ativos e passivos;
  - ✓ Notas explicativas e outros documentos contábeis;
- Avaliação de eventuais ajustes contábeis necessários para garantir a correta mensuração dos valores patrimoniais;
- Entendimento do contexto da incorporação e dos impactos contábeis da transação.

Definição e Aplicação da Metodologia

O laudo será elaborado com base na metodologia de valor contábil, considerando os critérios contábeis estabelecidos pelas normas vigentes. Atividades incluídas:

- Aplicação da metodologia de valor contábil, considerando os ativos e passivos registrados nos balancetes de referência;
- Avaliação da composição patrimonial da sociedade, identificando possíveis reclassificações contábeis necessárias para fins de apresentação no laudo;
- Verificação da consistência das práticas contábeis adotadas, garantindo aderência às normas aplicáveis e mitigação de riscos relacionados à avaliação patrimonial.

Escopo do Projeto

Elaboração do Laudo de Avaliação

O laudo de avaliação será estruturado de forma clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias para embasar a incorporação.

Conteúdo do laudo:

- Introdução e contexto da avaliação, apresentando o objetivo do laudo e sua relação com a incorporação;
- Descrição da metodologia adotada e justificativa para sua aplicação;
- Demonstração dos ativos e passivos avaliados, destacando as principais contas patrimoniais e sua representatividade na estrutura da empresa;
- Análise de eventuais impactos contábeis e regulatórios, caso aplicável;
- Conclusão com a apuração do valor contábil da empresa na data-base estipulada.

Entrega e Validação do Laudo

Para garantir que o laudo atenda integralmente às expectativas da Companhia e cumpra seu papel na incorporação, será adotado o seguinte processo de entrega:

- Envio do laudo em versão preliminar para revisão;
- Discussão e validação das informações junto à equipe da Companhia;
- Entrega final do laudo em versão definitiva, respeitando o cronograma a ser definido.

Possibilidade de Atualização da Data-Base

Caso haja necessidade de atualização da data-base do laudo, os seguintes critérios serão considerados:

- Análise da necessidade de ajuste nos valores patrimoniais em função de novos eventos contábeis;
- Condições para revalidação ou reemissão do laudo, considerando impactos na estrutura patrimonial;
- Prazos aplicáveis para realização das atualizações.

Escopo do Projeto

Laudo a Ser Emitido

Como resultado de nosso trabalho, será emitido 1 (um) laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., sociedade a ser incorporada pela ENGIE Brasil Energia S.A., conforme a norma contábil CTG 2002.

O laudo será emitido em português e em inglês.

Diferenciais do Serviço

- Experiência consolidada na elaboração de laudos de avaliação para empresas do setor de energia, garantindo total aderência às exigências contábeis e regulatórias;
- Equipe técnica qualificada, composta por especialistas em contabilidade, auditoria e avaliação patrimonial;
- Compromisso com prazos e qualidade, assegurando a entrega do laudo dentro do cronograma estabelecido sem comprometer a precisão das análises;
- Transparência na metodologia e nos cálculos apresentados, proporcionando segurança para a Companhia na tomada de decisões estratégicas.

Prazo de Conclusão

O início dos trabalhos ocorrerá após agosto de 2026. O Relatório Preliminar será enviado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da documentação suporte necessária à condução dos trabalhos, e o Relatório Final em até 7 (sete) dias após o envio do Relatório Preliminar. Os prazos permanecem condicionados ao cumprimento integral dos prazos estabelecidos pela Companhia e pelos responsáveis designados.

Local de Execução Principal dos Trabalhos

Nossos trabalhos devem ser executados na sede da **BERKAN**, com prévio agendamento e definição do necessário suporte da equipe interna, com base nas informações a serem fornecidas em meio digital.



Berkan

Limitações do Escopo

Neste tópico, são apresentadas com clareza as atividades que não fazem parte do escopo deste projeto.

04

Limitações do Escopo

Para garantir a objetividade e precisão do laudo de avaliação contábil, algumas **limitações de escopo** devem ser consideradas na execução dos serviços. Estas limitações visam delimitar a responsabilidade da contratada, garantir a conformidade metodológica e evitar expectativas desalinhadas quanto ao trabalho a ser realizado.

Natureza da Avaliação – Valor Contábil

- O laudo será elaborado exclusivamente com base no valor contábil dos ativos e passivos da sociedade avaliada, conforme registrado no balancete da data-base a ser definida.
- Não será realizada avaliação a valor justo, valor de mercado ou valor econômico-financeiro (valuation), salvo se formalmente solicitado e contratado à parte.
- Os resultados refletem apenas a posição patrimonial da data-base definida e não consideram projeções futuras, fluxo de caixa descontado ou perspectivas de geração de valor econômico.

Informações Utilizadas

- A análise será baseada exclusivamente nos documentos e informações fornecidos pela Administração e pela sociedade avaliada.
- Não será conduzida auditoria independente sobre as demonstrações financeiras apresentadas; presume-se que os registros contábeis fornecidos são fidedignos e refletem corretamente a realidade patrimonial.
- Caso sejam identificadas inconsistências ou informações insuficientes, será necessário o fornecimento de dados complementares, o que pode impactar os prazos de entrega.

Escopo Temporal e Validade do Laudo

- Qualquer atualização da data-base exigirá uma nova análise e poderá estar sujeita a custos adicionais e novos prazos, conforme negociação prévia.

Exclusão de Análises Fiscais, Tributárias e Jurídicas

- O escopo não inclui a avaliação de aspectos fiscais, tributários ou jurídicos relacionados à operação de incorporação.
- Caso sejam necessários estudos adicionais sobre impactos fiscais ou exigências regulatórias específicas, tais serviços deverão ser contratados separadamente.

Uso e Destinação do Laudo

- O laudo será preparado exclusivamente para fins da incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. pela ENGIE Brasil Energia S.A., e sua utilização para outros propósitos deve ser previamente autorizada por escrito.
- A contratada não assume responsabilidade por decisões empresariais tomadas com base no laudo sem a devida análise e validação por parte da Companhia e demais envolvidos na operação.

Limitações do Escopo

Outras Limitações:

1. A **BERKAN** limita-se a estudar as atividades exercidas através das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório ao término de seus trabalhos, que servirá para futuras discussões com a alta administração e responsáveis pelos processos.

2. Não se estenderá à **BERKAN** ou a seus sócios e colaboradores qualquer responsabilidade, pela natureza dos serviços prestados, em relação à participação, conivência ou solidariedade em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela Companhia-cliente. Quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais são de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante.

3. A **BERKAN** compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e/ou materiais obtidos verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, utilizando-os exclusivamente para o desenvolvimento dos trabalhos contratados conforme a proposta de prestação de serviços.

4. Não cabe à **BERKAN** a defesa jurídica e/ou administrativa de qualquer questionamento por parte de órgão fiscalizador ou regulador de qualquer tema objeto desta proposta.

5. Nosso escopo não contempla autorizar, executar ou consumir atos, exercer autoridade em nome da Companhia, ter a custódia de ativos, ou atuar, sob qualquer forma, como membro de diretoria, gerência ou funcionário da Companhia.

6. As Partes concordam que a responsabilidade civil da **BERKAN** por danos causados na prestação dos serviços previstos neste contrato será limitada, em toda e qualquer hipótese, e independentemente da extensão do dano alegado, aos honorários previstos.

7. Nosso escopo não contempla qualquer forma de patrocínio ou representação em procedimentos administrativos ou judiciais, bem como execução, elaboração ou implantação de trabalhos, peças, correções ou procedimentos sugeridos ou explicados.



Honorários do Projeto

Apresentamos os valores e condições comerciais para execução do projeto.

05

Honorários

Nosso compromisso com a **ENGIE** é realizar um projeto com qualidade e eficiência. Com base no escopo do projeto descrito nesta proposta, apresentamos os nossos honorários para sua análise e consideração:

Escopo de Serviço	Valor Total
1 (um) Laudo de avaliação contábil para fins de incorporação da ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. pela ENGIE Brasil Energia S.A.	**R$ 24.900**

a) O valor dos serviços para conduzir as atividades propostas é de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais),** estimado com base na complexidade técnica do projeto, volume de documentos a serem analisados e horas alocadas da equipe para a realização deste projeto.

b) Os honorários descritos nesta proposta refletem exclusivamente a carga tributária vigente na data da emissão deste documento (PIS – 0,65%; COFINS – 3,00%; e ISS – 2%). Na hipótese de ocorrerem modificações na legislação tributária, incluindo, mas não se limitando à criação de novos tributos, alteração das alíquotas atualmente aplicáveis ou mudanças na interpretação fiscal vigente, fica desde já acordado entre as partes que haverá revisão automática dos valores contratados, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

c) Os honorários serão faturados após a entrega do laudo. O vencimento das faturas é de 30 dias após a emissão do documento fiscal.

Honorários

d) Nosso orçamento de horas foi elaborado com base em nossa experiência e projetos similares. No entanto, caso haja mudanças ou surjam dificuldades imprevistas, discutiremos imediatamente com sua administração para ajustar o escopo de trabalho ou rever o impacto sobre nosso orçamento.

e) Informamos que, quaisquer horas adicionais necessárias para a conclusão dos serviços contratados, que excedam o escopo originalmente estabelecido serão cobradas à taxa de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora.** As horas adicionais incorridas serão detalhadas em relatórios específicos, anexados à respectiva fatura, para fins de transparência e controle e aprovadas previamente com a Companhia.

f) Ressaltamos que eventuais despesas de viagem para realização de trabalhos fora da sede da **BERKAN**, situada na R. Joinville, 308 - Vila Nova, Blumenau - SC, não estão contempladas em nossos honorários e serão cobradas separadamente.

g) A efetividade e a qualidade do trabalho realizado pelos(as) profissionais alocados(as) dependem de uma comunicação clara e tempestiva das demandas pela sua equipe, bem como da disponibilização das informações necessárias.

h) A presente proposta tem **validade de 60 dias**, contados a partir da data de sua emissão.



Aceite de Proposta

Nesta seção, são apresentados os termos que devem ser considerados para a aceitação da nossa proposta.

06

Cláusula 1ª - A **ENGIE Brasil Energia S.A.** deverá fornecer todas as informações necessárias à **BERKAN** em tempo hábil para a execução dos serviços ora contratados, ficando ciente, ainda, que o atraso ou não fornecimento das informações pode levar ao atraso nos serviços, modificações dos procedimentos, ou até mesmo a rescisão deste Contrato, conforme o artigo 476 do Código Civil.

Cláusula 2ª - Havendo atraso no pagamento dos honorários incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor disposto nos Honorários, bem como, juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do índice IGPM/FGV.

Cláusula 3ª - No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a **BERKAN** poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão, sem prejuízo da ação cabível.

Cláusula 4ª - As partes obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua parte tiver acesso, a manter sob absoluto sigilo as informações técnicas que envolverem o objeto deste contrato, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações ou qualquer outro material a que tiver acesso.

- Parágrafo Primeiro: As informações técnicas, que cada qual das partes tomar conhecimento, por força deste contrato, deverão ser utilizadas estritamente para o objetivo de cumprimento do objeto contratual, sendo vedado usar tais informações para objetivo diferente do previsto neste contrato.

- Parágrafo Segundo: Para efeito deste contrato são consideradas informações técnicas e sigilosas toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas partes de que trata este contrato, seja: verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.

- Parágrafo Terceiro: A parte que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra parte pelas perdas e danos que esta vier a sofrer

Cláusula 5ª - As Partes, por seus representantes, obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como, reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei no 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto no 8.420/15.

Cláusula 6ª - Quaisquer alterações nas disposições presentes nesta proposta serão realizadas de forma escrita, contendo o aceite de ambas as partes, podendo este dar-se através de correio eletrônico, assinatura física ou assinatura digital.

Cláusula 7ª - Os honorários descritos nesta proposta refletem exclusivamente a carga tributária vigente na data da emissão deste documento. Na hipótese de ocorrerem modificações na legislação tributária, incluindo, mas não se limitando à criação de novos tributos, alteração das alíquotas atualmente aplicáveis ou mudanças na interpretação fiscal vigente, fica desde já acordado entre as partes que haverá revisão automática dos valores contratados, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

Cláusula 8ª - Ao final do trabalho a **BERKAN**, solicitará à **ENGIE Brasil Energia S.A.** um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização do projeto.

Cláusula 9ª - A obrigação ora pactuada poderá ser extinta, sem ônus, mediante declaração escrita e concordância de ambas as partes, após aviso prévio de 30 (trinta) dias, subsistindo o dever de pagar os serviços já prestados e em andamento até a data da notificação por escrito, proporcionalmente, de acordo com as obrigações profissionais e leis aplicáveis.

Bradlei Ricardo Moretti
BERKAN Auditores Independentes S.S.
CNPJ: 21.449.300/0001-22

ENGIE Brasil Energia S.A.
CNPJ: 02.474.103/0001-19

Cláusula 10ª - Qualquer disputa ou pleito relacionado aos serviços cobertos por esta proposta deverão ser resolvidos PRIMEIRAMENTE de forma amigável, e se isso não for possível, por meio de processo de arbitragem, preferenciando-se o foro da cidade sede da **BERKAN**.

A **BERKAN** tem como missão ser líder em serviços de auditoria e consultoria, reconhecida por sua qualidade, agilidade, confiabilidade e capacidade de agregar valor aos clientes. Com esta proposta, demonstramos que estamos preparados para trabalhar de forma participativa, antecipando problemas, compartilhando conhecimentos e ideias, e buscando soluções.

Oferecemos serviços com foco constante em atender às expectativas dos clientes com eficiência e qualidade, o que nos diferencia das outras empresas. Estamos comprometidos com os objetivos, necessidades e metas dos nossos clientes.

Esperamos que esta proposta atenda às suas expectativas e agradecemos pela oportunidade de prestar serviços à **ENGIE Brasil Energia S.A.** Se os termos e condições apresentados refletem de forma precisa as condições comerciais acordadas pela Companhia, pedimos que assine no espaço reservado em nome da Companhia e nos devolva uma cópia da proposta no endereço eletrônico:

bradlei@berkan.com.br ou graziela.schmitz@berkan.com.br

Contato

berkan@berkan.com.br

berkan.com.br

(47) 3035-2668

berkanconsultores

berkan



Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

Blumenau SC Curitiba PR Brasília DF

Este documento foi elaborado pela BERKAN para os devidos fins comerciais. Tanto a BERKAN quanto os destinatários operam em um ambiente altamente competitivo, no qual a propriedade intelectual, as metodologias, as técnicas e a confidencialidade são componentes cruciais para manter a vantagem competitiva. Nesse sentido, é importante destacar que este documento contém informações de uso exclusivo para a administração do destinatário, sendo expressamente proibido a sua circulação para terceiros que não os destinatários aqui designados. Cabe ressaltar que, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, as informações e processos são protegidos e devem ser tratados com privacidade e segurança.

ANEXO VII – TABELA COMPARATIVA DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Relatório contendo a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

Proposta de Alteração do Estatuto Social

(a ser deliberada na 46ª AGE, convocada para 30.11.2026)

QUADRO COMPARATIVO

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Art. 5º – O capital social da Companhia é de R$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.	**Art. 5º –** O capital social da Companhia é de ~~R$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)~~ R$ 15.223.228.656,52 (quinze bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis)~~ 1.416.381.520 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentas e vinte) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.	A alteração proposta tem por objetivo atualizar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração na 300º RCA, realizada em 14 de julho de 2026. O Conselho, no exercício da competência prevista no artigo 8º do Estatuto Social, aprovou o aumento de capital no valor de R$ 8.359.521.862,00 (oito bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais), no contexto da oferta pública de ações da Companhia.

ANEXO VIII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas.

ESTATUTO SOCIAL
Proposta de Alteração Estatutária a ser deliberada na 46ª AGE, convocada para 30.11.2026

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4 | Cód. CVM n.º 01732-9

CAPÍTULO I
Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto

Art. 1.º – A ENGIE Brasil Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais normas que lhe forem aplicáveis.

§ 1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

§ 2º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

§ 3º – Os termos e definições com letras iniciais maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o significado estabelecido no Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2.º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agronômica, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração.

Art. 3.º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4.º – A Companhia tem por objeto social:

I – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e sistemas de transmissão de energiaelétrica, bem como a realização de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica, no atacado e no varejo;

II – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos;

III – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados;

IV – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados;

V – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica;

VI – colaborar para a preservação do meio ambiente no exercício de suas atividades;

VII – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e

VIII – participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia.

CAPÍTULO II
Do Capital e das Ações

Art. 5º – O capital social da Companhia é de ~~R$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)~~ R$ 15.223.228.656,52 (quinze bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis)~~ 1.416.381.520 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentas e vinte) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º – As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração.

§ 2º – Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

§ 4º – Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsados pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no § 2º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 6.º – A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações.

Art. 7.º – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração.

Parágrafo único – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida.

Art. 8º – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais).

§ 1º – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas.

§ 2º – Observado o limite do capital autorizado, o conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

Art. 9.º – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos.

Parágrafo único – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO III
Das Assembleias Gerais

Art. 10 – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III - eleger os membros do conselho de administração da Companhia e do conselho fiscal e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver.

Art. 11 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes.

Art. 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

Art. 13 – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia.

Parágrafo único – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral:

I – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital;

II – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e

III – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Art. 14 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva.

Art. 15 – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal. Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros, os diretores e os membros do conselho fiscal.

CAPÍTULO V
Do Conselho de Administração

Art. 16 – O conselho de administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral.

§ 2º – Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 3º – A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

§ 4º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.

Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

§ 2º – O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.

Art. 19 – O conselho de administração terá as seguintes atribuições:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II – eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;

III – fiscalizar a gestão dos diretores;

IV – instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas ("Comitê Independente") sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê;

V – convocar a assembleia geral;

VI – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VII – aprovar o valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna;

VIII – aprovar a celebração de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

IX – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária;

X – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade daemissão;

XI – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso VIII e no parágrafo único deste artigo;

XII – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

XIII – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições;

XIV – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condiçõesde tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto;

XV – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio;

XVI – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*), bem como a emissão de bônus de subscrição;

XVII – definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;

XVIII – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XIX – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa prestadora de serviço de auditoria independente;

XX – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades;

XXI – aprovar o regulamento interno da Companhia; e

XXII – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração:

I – para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MWmédios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da Companhia; b) acima de 20MWmédios por mês e até 150MWmédios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e c) acima de 150MW médios por mês ou acima de 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração, exceto os contratos firmados entre a Companhia e aquelas nas quais possui participação superior a 90% no capital social, que a aprovação se dará pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia;

II – para contratos de exportação e importação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e

III – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores.

Art. 20 – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo vice-presidente.

CAPÍTULO VI
Da Diretoria Executiva

Art. 21– A diretoria executiva da Companhia será composta de até 9 (nove) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º – As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração.

§ 2º – A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

§ 3º – Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 22 – A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.

Art. 23 – As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.

Art. 24 – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração.

§ 1º – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva:

I – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios definida pelo conselho de administração;

II – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análisedo conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso;

III – elaborar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e os planosgerais da Companhia;

IV – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor globalaprovado pelo conselho de administração;

V – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação doconselho de administração;

VI – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores; e

VII – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria pelo conselho de administração ou pela assembleia geral.

§ 2º – Ao diretor-presidente compete, privativamente:

I – presidir as reuniões da diretoria;

II – coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;

III – atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e

IV – zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria.

§ 3º - Ao Diretor de Relações com Investidores compete, nos termos da regulamentação aplicável:

I - responsabilizar-se pela prestação de informações ao mercado, à CVM e às entidades de mercado;

II - representar a Companhia perante a CVM e entidades do mercado;

III - coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação;

IV - zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários;

V - guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos;

VI - manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

Art. 25 – No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções.

Art. 26 – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído.

Art. 27 – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desoneram terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes.

§ 1.º – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente.

§ 2.º – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII
Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Art. 28 – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração.

§ 1º – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

§ 2.º – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 3.º – O conselho de administração, se julgar necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.

§ 4.º – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês.

Art. 29 – O comitê de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1º – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas as qualificações referidas no caput.

§ 2º – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração.

§ 3º – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será:

I – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XX do Artigo 19;

II – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e

V – avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

Parágrafo único – O comitê de auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O conselho fiscal terá funcionamento permanente, sendo composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para exercerem mandato até a assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida reeleição.

Parágrafo único – A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

CAPÍTULO IX
Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 31 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis.

§ 1º – Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral.

§ 2º – A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo.

§ 3º – A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1.º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º – O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 5º – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

Art. 32 – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO X
Da Alienação de Controle

Art. 33 – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

I – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

II – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor.

CAPÍTULO XI
Da Reorganização Societária

Art. 34 – Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização.

Parágrafo único – Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura.

CAPÍTULO XII
Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta

Art. 35 – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis em especial o disposto na Lei das Sociedades por Ações, nas normas da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.

§ 1º – O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia.

§ 2º – Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações.

§ 3º – Ficará obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo acionista.

CAPÍTULO XIII
Da Saída do Novo Mercado

Art. 36 – A Companhia poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo único – A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação.

Art. 37 – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios:

I – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e

II – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento.

Art. 38 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses) no seguimento do Novo Mercado, contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária.

CAPÍTULO XIV
Da Dissolução, Liquidação e Extinção

Art. 39 – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral.

§ 1º – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia.

§ 2º – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO XV
Do Juízo Arbitral

Art. 40 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XVI
Das Disposições Gerais

Art. 41 – A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente.

Art. 42 – A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações.

*****

Presidência

Diretoria Jurídica e de Ética

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica

CEP 88025-255 – Florianópolis – SC

Fone: (48) 3221-7287

www.engie.com.br